

CONTRATO Nº 004/2022 – DAF**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A E A DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS.**

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.583.057/0001-11, doravante denominada **GOIASGÁS** ou **CONTRATANTE**, neste ato representada conjuntamente por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **André Gustavo Lins de Macêdo**, e por seu Diretor Técnico Comercial, **Jose Roberto Volpi**, e do outro lado, a empresa **DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS**, estabelecida na 9ª Avenida, nº 659, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.957.315/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Danilo Luiz de Faria**, têm entre si ajustado, este Contrato de prestação de serviços, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo; e
- 1.2. Formatação de *Desktop* ou *Notebook*.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços a que se refere a Cláusula 1.1 compreendem as mudanças que se fizerem necessárias na base de dados, infraestrutura e SO, a partir de constatações feitas pela GOIASGÁS, pelo serviço de consultoria ou ainda pela empresa produtora do *software* aplicativo.
- 2.2. A CONTRATADA prestará atendimento semanal, com prioridade nas chamadas, executando os serviços de configuração para melhor tráfego de dados na rede, soluções em Backup, administração da rede interna, como permissões e centralização dos dados, segurança básica ou avançadas das informações, instalação de aplicativos necessários para empresas, como antivírus, aplicativos (Word e Excel), sistemas operacionais, entre outros.
- 2.3. O serviço de manutenção poderá ser prestado tanto na sede da GOIASGÁS como a partir da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Além daqueles constantes nas cláusulas primeira e segunda deste Contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

3.1.1. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra especializada, necessária à prestação dos serviços contratados, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora.

3.1.2. Providenciar, quando solicitado pela GOIASGÁS, a alteração dos horários de atendimento presencial, a fim de compatibilizá-los com o expediente da CONTRATANTE.

3.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, de quaisquer falhas ou deficiências dos serviços contratados.

3.1.4. Cumprir as obrigações assumidas, usando de recursos técnicos e procedimentos adequados com o serviço estabelecido.

3.1.5. Programar e propor métodos de rotina de trabalho a serem empregados na utilização dos serviços, submetendo-os à apreciação da GOIASGÁS.

3.1.6. Não introduzir nenhuma modificação nas rotinas dos sistemas existentes sem o consentimento prévio, por escrito, da GOIASGÁS.

3.1.7. Respeitar, e fazer com que seus empregados e/ou prepostos respeitem, as normas de disciplinas e os regulamentos da GOIASGÁS.

3.1.8. Atender a todos os encargos e despesas das leis trabalhistas e da Previdência Social, de impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços, sendo considerada como única e exclusiva empregadora, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal.

3.1.9. Apresentar a GOIASGÁS sempre que solicitado, os comprovantes de recolhimento das contribuições relativas à legislação em vigor, a Carteira Profissional, comprovantes do INSS e FGTS dos seus empregados, devidamente atualizados.

3.1.10. Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados.

3.1.11. Apresentar, mensalmente, a GOIASGÁS, até o 5º (quinto) dia útil que se seguir ao prazo estabelecido em lei, para o recolhimento das contribuições devidas aos órgãos da Previdência e Assistência Social, os comprovantes de tal recolhimento, ficando assegurado a GOIASGÁS, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança da CONTRATADA, até o cumprimento daquela obrigação.

3.1.12. Não divulgar nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços por ela realizados, a menos que seja expressamente autorizada por escrito, pela Diretoria da GOIASGÁS.

3.1.13. Manter a GOIASGÁS, durante e após a vigência deste Contrato, a margem de quaisquer reivindicações dos seus empregados, sendo responsável, por si e/ou sucessores, por quaisquer ônus que venham a ser imputados a GOIASGÁS, em qualquer época, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações.

3.1.14. Ressarcir a GOIASGÁS, os danos e perdas causados a materiais, equipamentos, de propriedade desta, que lhe forem eventualmente confiados, bem como qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à GOIASGÁS e/ou à terceiros, inclusive, por empregado seu.

3.1.15. O CONTRATADO obriga-se a manter os equipamentos, por ele assistidos, em boas condições de funcionamento, efetuando para tanto, manutenções preventivas e/ou corretivas descritas a seguir:

3.1.15.1. Por manutenção preventiva entende-se: intervenções periódicas, programadas com a finalidade de inspeção, testes e ajustes para preservação das características funcionais dos equipamentos assistidos;

3.1.15.2. Por manutenção corretiva entende-se: intervenções não programadas com a finalidade de recondução de equipamentos defeituosos às condições normais de funcionamento mediante as necessárias substituições de peças defeituosas e configurações devidas.

3.1.15.3. A frequência de visita presencial para a manutenção preventiva será de 01 (uma) vez por semana.

3.1.15.4. O CONTRATADO compromete-se a iniciar o atendimento para a manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DA GOIASGÁS

4.1. Constituem obrigações da GOIASGÁS:

4.1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das rotinas de serviços, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada.

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta – Preços e Forma de Pagamento, deste Contrato.

4.1.3. Solicitar, por escrito, à CONTRATADA a resolução de problemas pertinentes à execução deste contrato, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou incompatibilidades encontradas na prestação dos serviços.

4.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula Nona - Multas, deste Contrato.

4.1.5. Informar, por escrito, à CONTRATADA, eventual troca de horário de expediente adotado pela GOIASGÁS, a fim de que esta possa promover a adequação dos horários dos seus empregados, se for o caso, que executem os serviços ora contratados.

4.1.6. Aprovar as programações de serviços, que relacionem as tarefas a serem executadas, e estabelecer os prazos para sua realização.

4.1.7. Alterar senhas que tenham sido informadas a CONTRATADA tão logo esteja encerrado o procedimento para o qual foram concedidas.

4.1.8. Manter as licenças de uso dos *softwares* utilizados.

4.1.9. Prover o *hardware* necessário e em adequadas condições de manutenção, para o funcionamento da infraestrutura de sistemas.

4.1.10. Não contratar funcionários do quadro da CONTRATADA.

4.1.11. A CONTRATANTE obriga-se a manter as instalações elétricas, redes lógicas e climáticas, dentro dos padrões estabelecidos para sistema de computadores.

4.1.12. Somente os técnicos do CONTRATADO poderão realizar manutenções preventivas e/ou corretivas e modificações nos equipamentos a que se refere este contrato, devendo a CONTRATANTE, para este fim, facultar o livre acesso aos mesmos.

4.1.13. A CONTRATANTE deve notificar pôr escrito ao CONTRATADO, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer mudança de local que afete direta ou indiretamente, qualquer cláusula contratual, para que este instrumento possa ser adequado à nova realidade.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, será cobrado o valor de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), pagos mensalmente, todo dia 10 (dez), mediante apresentação com 05 (cinco) dias de antecedência de: nota fiscal, recibo, boleto e certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS.

5.1.1. O total mensal de horas técnicas contratadas, executado de forma presencial ou remoto, será de 06 (seis) horas.

5.1.2. A CONTRATADA não fará jus a nenhum pagamento adicional em virtude dos serviços prestados em horário extraordinário com a finalidade de compensar atrasos por ela provocados;

5.1.3. Fica assegurado à GOIASGÁS o direito de deduzir de qualquer documento de cobrança da CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas e/ou débitos a que a mesma, porventura, tiver dado causa.

5.2. Caso seja excedido o total de horas contratado, fica acordado que será cobrado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora técnica.

5.3. Caso seja necessária a formatação de *Desktop* ou *Notebook* será cobrado o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor referente à prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, Cláusula 5.1., será reajustado anualmente, no mês de aniversário do contrato, conforme salário-mínimo vigente.

6.1.1. Na hipótese de ocorrer substancial diferença entre o valor a ser reajustado e aquele praticado no mercado, as partes se comprometem a manter o entendimento em boa fé e chegarem a um novo valor, em comum acordo.

6.2. Os valores constantes nas Cláusulas 5.2. e 5.3. não sofrerão ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR GLOBAL

7.1. – O valor global deste contrato é de **R\$ 33.264,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**, sendo R\$ 30.264,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e quatro reais) referentes ao serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, e R\$ 3.000,00 (três mil reais) referentes as possíveis horas técnicas excedentes e formatações de *Desktop* ou *Notebook*.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

8.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2. Decorrido o prazo supra, a critério da GOIASGÁS, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período ou inferior, a ser ajustado de comum acordo entre as partes, não excedendo o valor limite estabelecido no art. 29, II, da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA NONA - MULTAS

9.1. Pelo não cumprimento das exigências da GOIASGÁS ou de quaisquer condições contratuais, será aplicada a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor indicado no item 5.1 deste, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela GOIASGÁS.

9.2. O montante correspondente à soma dos valores das multas será limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, indicado no item 7.1.

9.3. Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) proibição de participar de licitação promovida pela GOIASGÁS pelo período de 02 (dois) anos.

9.4. As penalidades estabelecidas não excluem quaisquer outras decorrentes de lei ou deste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA pelo resarcimento das perdas e danos que a GOIASGÁS venha a sofrer em consequência de inadimplemento de Cláusula e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A GOIASGÁS poderá rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, a qualquer tempo, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

10.1.1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. Lentidão no seu cumprimento, atraso injustificado no início do serviço ou paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à GOIASGÁS, impossibilitando a conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

10.1.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

10.1.4. Quando for atingido o limite estabelecido no item 9.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.

10.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

10.1.6. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7. A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da GOIASGÁS, prejudique a execução do serviço.

10.1.9. Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela CONTRATADA, a qual responderá por eventual aumento de custos e por perdas e danos que a GOIASGÁS, como consequência, venha a sofrer.

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. A CONTRATADA poderá rescindir o Contrato nos casos de:

10.2.1. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela GOIASGÁS, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para tal, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

10.2.2. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2.2.1. Ocorrendo a rescisão pela ocorrência do caso fortuito, força maior ou outro motivo não imputável a CONTRATADA, fica assegurado os direitos aos pagamentos dos serviços executados até o aparecimento do fato gerador.

10.3. Caso a GOIASGÁS não use o direito de rescindir o contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Nona, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que autorizada pela autoridade competente;
- c) Judicial nos termos da legislação.

10.5. A rescisão acarretará, como consequência imediata, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à GOIASGÁS.

10.6. A rescisão contratual será formalmente motivada no processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COBERTURA

11.1. Este contrato não oferece cobertura total e/ou parcial de peças.

11.2. Não se incluem nos serviços de manutenção: reforma, modificações ou alterações nas especificações dos equipamentos, substituição de peças ou reparos de danos causados pôr negligência, imprudência, imperícia ou qualquer outra causa decorrente de uso inadequado do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder, dar em garantia ou transferir, no todo ou em parte, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da GOIASGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1. Na hipótese de ocorrência de Caso Fortuito e Força Maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, a GOIASGÁS e a CONTRATADA não serão responsáveis pelo cumprimento de suas obrigações conforme previsto no Artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro. Qualquer suspensão de execução por razão deste item será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem:

13.2. As partes suportarão as respectivas perdas durante o período em que perdurarem o caso fortuito, a força maior ou suas consequências;

13.3. As partes deverão satisfazer as obrigações reciprocamente devidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. – Será garantido o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

14.2. – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

14.3. – Será assegurado que o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.4. – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

14.5. – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

14.6. – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.7. – As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

14.8. – Nenhum colaborador do CONTRATADO utilizará ou divulgará quaisquer informações que ele tenha obtido em decorrência do seu vínculo empregatício ou relacionamento com o CONTRATADO para fins de ganho pessoal, as quais possuem caráter estritamente confidencial, sendo de propriedade e livre acesso da CONTRATANTE;

14.9. – Informações confidenciais e privadas da CONTRATANTE incluem todas as informações que não são públicas e que possam ser usadas por terceiros ou, ainda, prejudiquem o CONTRATANTE, se reveladas;

14.10. – A divulgação de informações às autoridades em virtude de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais deverão ser prévia e tempestivamente comunicadas à CONTRATANTE, para que decidam sobre a forma mais adequada para tal divulgação.

14.11. – Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da CONTRATANTE. Para os efeitos desta cláusula, deve ser formulada a solicitação por escrito à CONTRATANTE, informando todos os pormenores da intenção do CONTRATADO, reservando-se, à CONTRATANTE, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Cidade Goiânia, Estado de Goiás, como o competente para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia, 07 de julho de 2022.

Pela AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALISADO S/A – GOIASGÁS:

ANDRE GUSTAVO
LINS DE

Assinado de forma
digital por ANDRE

André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Administrativo Financeiro

JOSE ROBERTO

Assinado de forma
digital por JOSE

Jose Roberto Volpi
Diretor Técnico Comercial

Pela DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS:

DANILO LUIZ DE

Assinado de forma
digital por DANILO LUIZ

Danilo Luiz de Faria
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

VIVIANE VIEIRA DE

Assinado de forma
digital por VIVIANE

1.

Nome: Viviane Vieira de Souza
CPF: [REDACTED]

JOYCE LARA MARTINS
DE SOUSA

Assinado de forma
digital por JOYCE LARA
MARTINS DE SOUSA

2.

Nome: Joyce Lara Martins de Sousa Pereira
CPF: [REDACTED]



minutos) em primeira convocação e, não havendo quórum legal, às 06:40hs (seis horas e quarenta minutos), em segunda convocação, com qualquer número de presentes. A assembleia acontecerá na entrada da empresa, situada na entrada do DIMIC (Distrito Mínero-Industrial de Catalão), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Autorização para o sindicato negociar ACORDO COLETIVO DE TRABALHO NA DATA-BASE para o ano de 2022/2023; 2) Composição da Pauta de Negociação; 03) Estabelecimento de uma contribuição assistencial (art. 513 da CLT) devida ao Sindicato, a ser descontada da remuneração de empregados filiados e não filiados ao Sindicato; 4) Fixação do valor/percentual devido e a forma de desconto.

Catalão, 11 de Julho de 2022

Carlos Albino de Rezende Junior
Presidente/SIMECAT

Protocolo 315502

A empresa EA3 7 URBANISMO SPE LTDA - CNPJ: 17.436.249/0001-47, torna público que recebeu no dia 01/07/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Aparecida de Goiânia - GO, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO com N° 2022005191 e validade até 28/06/2024 do Loteamento PARQUE ÉVORA localizado na Rodovia GIN-05, Gleba 02 da Fazenda Santo Antônio e Vau das Pombas, Aparecida de Goiânia - GO.

Protocolo 315508

HOSPITAL ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA, A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, PARA CONSTRUIR UM EDIFÍCIO COMERCIAL, ENDEREÇO: RUA 10-A, QUADRA 13-A, LOTE 05/07, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA - GO.

Protocolo 315775

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIASGÁS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 003/2022-DAF. Partes: Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - GOIASGÁS e Saddi e Antonini Ltda - WLIB. Objeto: prestação dos serviços de manutenção e suporte de website e e-mails, hospedagem e horas de desenvolvimento para adequações e melhorias no website. Valor global: R\$ 32.052,00 (trinta e dois mil e cinqüenta e dois reais). Prazo: 5 (cinco) anos. Data de assinatura: 07.07.2022. Assinaturas pela GOIASGÁS: Diretor Administrativo Financeiro, André Gustavo Lins de Macêdo, e Diretor Técnico Comercial, Jose Roberto Volpi, e pela WLIB: Luciano Dexheimer Moraes.

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 004/2022-DAF. Partes: Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - GOIASGÁS e DL de Faria Informática Suprimentos e Serviços - TecTop. Objeto: prestação do serviço de informática, manutenção, suporte preventivo e formatação de Desktop ou Notebook. Valor global: R\$ 33.264,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Prazo: 2 (dois) anos. Data de assinatura: 07.07.2022. Assinaturas pela GOIASGÁS: Diretor Administrativo Financeiro, André Gustavo Lins de Macêdo, e Diretor Técnico Comercial, Jose Roberto Volpi, e pela TecTop: Danilo Luiz de Faria.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020-DAF. Partes: Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - GOIASGÁS e Souto Maior Contadores Associados Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato e aditar a cláusula quinta. Valor global: R\$ 187.810,56 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e dez reais e cinqüenta e seis centavos). Data de assinatura: 08.07.2022. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Assinaturas pela GOIASGÁS: Diretor Administrativo Financeiro, André Gustavo Lins de Macêdo, e Diretor Técnico Comercial, Jose Roberto Volpi, e pela Souto Maior: Leurídia Aleixo da Silva.

Goiânia, 08 de julho de 2022.

Protocolo 315784

PORTO QUARESMEIRA I SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 44.111.101/0001-05, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águas Lindas a Licença Ambiental para Supressão de Vegetação Nativa de 48,7324 hectares, da tipologia vegetal denominada Cerrado Típico, para fins de implantação de empreendimento residencial. A área está situada na Fazenda Camaros, S/N, Zona de Expansão Urbana, Município de Águas Lindas de Goiás.

Protocolo 315787

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2022-IGPR-CRE

O INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR, gestor do COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL - CRE, situado na cidade de Goiânia/GO torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Processo Seletivo nº 005/2022-IGPR/CRE, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento, suporte, atualização e projetos de infraestrutura de TI, suporte em infraestrutura de redes e telecomunicações**. Os interessados deverão acessar o edital e seus anexos disponíveis no site: www.crego.org.br/transparéncia

Protocolo 315792

C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA

INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 08.907.300/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS

Vem a C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 26.269.266/0001-28 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52.2.0328623-8, com sede à Rua C-196, nº 62, Quadra 495, Lote 20, Bairro Jardim América, CEP: 74.270-150, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na qualidade de Sócia Ostensiva, convocar seus Sócios Participantes para a realização de Reunião de Sócios, em formato semipresencial, a ser realizada primeira convocação no dia 19.07.2022, às 14:00 horas, e a segunda convocação no dia 26.07.2022, às 14:00 horas; presencialmente na sede da C&C Produções e Shows Ltda, indicada acima em sua qualificação, e virtualmente, por meio do acesso aos sítios eletrônicos <https://teams.live.com/meet/9330209984385> (primeira convocação) e <https://teams.live.com/meet/9332405612968> (segunda convocação). A Reunião de Sócios é destinada a seguinte Ordem do Dia (pauta): Dissolução, liquidação e extinção da Sociedade em Conta de Participação. Goiânia, Goiás, 8 de julho de 2022. **Observações:** 1- Ao se apresentar, presencial ou virtualmente, o Sócio Participante deverá estar munido de seu respectivo documento de identificação oficial com foto. 2- A Reunião de Sócios será gravada integralmente. 3- O Sócio Participante que optar pela representação por Procurador deverá enviar os instrumentos de constituição, identificação e outorga de poderes ao endereço eletrônico (e-mail) ari@hitstar.com.br até trinta minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos da primeira convocação.

Protocolo 315805

Sobralia Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrito no CNPJ 39.434.978/0001-05, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Familiar de Valparaíso de Goiás, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para atividade de condomínio, localizado BR 40 KM 02 Conjunto Residencial 11-B (CR 11-B) Parque das Cachoeiras, Condomínio Residencial 11-B, no município de Valparaíso de Goiás.

Sobralia Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrito no CNPJ 39.434.978/0001-05, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Familiar de Valparaíso de Goiás, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para atividade de condomínio, localizado BR 40 KM 02 Conjunto Residencial 11-A (CR 11-A) Parque das Cachoeiras, Condomínio Residencial 11-A, no município de Valparaíso de Goiás

Protocolo 315810

Eu, Valdemar Pereira da Costa Neto, inscrito no CPF sob o nº 124.571.401-53, informo que estou solicitando à SEMMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Posse/GO, Ampliação da Licença para Atividade de Extração de Cascalho em

CNPJ nº 04.583.057/0001-11

NIRE nº 52300008719

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. -
GOIASGÁS, REALIZADA EM 07.07.2022, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.

1. LOCAL E HORA: Na sede da Companhia, Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, às 17:30 horas.

2. QUORUM: Presença do Diretor Administrativo Financeiro e do Diretor Técnico Comercial.

3. MESA: **Diretor Administrativo e Financeiro:** André Gustavo Lins de Macêdo;
Diretor Técnico Comercial: Jose Roberto Volpi;
Secretária da Reunião: Joyce Lara M. de S. Pereira (Secretária Geral).

4. ORDEM DO DIA:

4.1 Autorização para **assinatura do Contrato nº 004.2022 – DAF** com a empresa **DL de Faria Informática e Suprimentos**, referente à prestação de serviços de informática, manutenção e suporte preventivo.

5. DELIBERAÇÃO TOMADA PELA UNANIMIDADE DOS DIRETORES DA COMPANHIA:

5.1 Os membros da Diretoria Executiva, após análise cuidadosa do processo e opinativo favorável da Comissão Especial de Licitação (Despacho CEL – 07/07/2022) e Assessoria Jurídica (Parecer – 07/07/2022), deliberaram sobre a matéria, autorizando o Diretor Administrativo Financeiro, André Gustavo Lins de Macêdo, e o Diretor Técnico Comercial, Jose Roberto Volpi, a assinarem o Contrato nº 004.2022 – DAF, com a empresa DL de Faria Informática e

Suprimentos, referente à prestação dos serviços de informática, manutenção e suporte preventivo.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a considerar a reunião foi encerrada, da qual se lavrou esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Diretoria Executiva da Companhia.

Goiânia, 07 de julho de 2022.

ANDRE GUSTAVO Assinado de forma
LINS DE digital por ANDRE
GUSTAVO LINS DE

JOSE ROBERTO Assinado de forma
digital por JOSE

André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Administrativo Financeiro

Jose Roberto Volpi
Diretor Técnico Comercial

JOYCE LARA Assinado de forma
MARTINS DE digital por JOYCE
SOUSA LARA MARTINS DE
SOUSA

Joyce Lara Martins de Sousa Pereira
Secretária da Reunião

PA.DAF.005.22

Ref.: Contratação de empresa para prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo

DESPACHO CEL

Trata-se de solicitação da Gerência Financeira, através da PA.DAF.005.22, na qual requisita a contratação de empresa para prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo.

Com o intuito de garantir a continuidade do serviço supracitado, a Goiasgás realizou a Coleta de preços nº 09/2022, com três empresas, sendo que a DL de Faria Informática e Suprimentos apresentou a melhor proposta, para o período de 2 (dois) anos, pelo valor global de R\$ 33.264,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais), conforme detalhado na Proposição de Aquisição nº 005/22.

Sobre o tema em comento, a legislação e o Regimento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás (RILC), preveem a contratação por Dispensa de Licitação para compras ou serviços de natureza comum, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Lei nº 13.303/2016:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

O caso em apreço enquadra-se na hipótese prevista neste dispositivo legal, haja vista o valor global de aquisição ser inferior ao limite estipulado na supracitada norma e RILC.

Finalmente, manifestamo-nos pela contratação direta da empresa **DL de Faria Informática e Suprimentos, CNPJ nº 08.957.315/0001-33**, por Dispensa de Licitação, com base no art. 29, inc. II, da Lei nº 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás. Ato contínuo, remetemos o processo à Diretoria Executiva, a fim de que seja proferida decisão acerca da contratação.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

Junte-se. Registre-se. Cumpra-se.

Goiânia/GO, 07 de julho de 2022.

ANDRE GUSTAVO Assinado de forma
LINS DE digital por ANDRE
GUSTAVO LINS DE

VIVIANE VIEIRA Assinado de forma
DE digital por VIVIANE

André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Administrativo Financeiro
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Viviane Vieira de Souza
Gerente Financeira
Membro da Comissão Especial de Licitação

JOYCE LARA Assinado de forma
MARTINS DE digital por JOYCE
SOUSA LARA MARTINS DE
SOUZA SOUSA

Joyce Lara Martins de Sousa Pereira
Secretária Geral
Membro da Comissão Especial de Licitação

Recife/PE, 07 de julho de 2022.

À

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. – GOIASGÁS

DIREITO ADMINISTRATIVO. ESTATAIS. LEI 13.303/2016.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR.
POSSIBILIDADE.

Prezado(s) Senhor(es),

1. DA CONSULTA

Consulta-nos a Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – GOIASGÁS (“GOIASGÁS” ou “Consulente”) acerca da possibilidade de se promover a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, da empresa DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS para prestação de: 1) serviço de informática, manutenção e suporte preventivo; e 2) formatação de *Desktop* ou *Notebook*.

O valor global da contratação pretendida é de R\$ 33.264,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais), sendo R\$ 30.264,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e quatro reais) referentes ao serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, e R\$ 3.000,00 (três mil reais) referentes as possíveis horas técnicas excedentes e formatações de *Desktop* ou *Notebook*.

Em atenção ao art. 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás, o processo de dispensa foi encaminhado para esta assessoria jurídica para avaliação sobre o enquadramento da contratação pretendida pela consulente na hipótese prevista no art. 29, inc. II, da Lei 13.303/2016.

Era o que havia a relatar.

2. DOS FUNDAMENTOS

Acerca da dispensa de licitação em razão do valor da contratação, prescreve a Lei nº 13.303/2016 o seguinte:

“Art. 29. **É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:**
(...)”

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

Comentando sobre o art. 29, inc. II, da Lei 13.303/2016 eis como se manifesta a doutrina:

"Reconhece o legislador que para contratações de menor expressão a realização da licitação pode ser contraproducente, imputando custos financeiros e temporais de modo indevido. Como é elementar a qualquer controle, deve haver uma avaliação de custo/benefício dos sistemas utilizados, uma vez que não faz sentido utilizar elementos complexos de controle para atividades simples." (Guimarães, Bernardo Strobel (et al.), Comentários à lei das estatais (lei nº 13.303/2016), Belo Horizonte: Fórum, 2019, pág. 186)

"Nos casos de contratações de valor mais reduzidos, os custos econômicos de uma licitação são incompatíveis com o potencial benefício a ser auferido. A vantagem propiciada pela licitação – se houvesse – seria inferior ao custo necessário à sua implementação." (Justen Filho, Marçal, "A contratação sem licitação nas empresas estatais", Estatuto jurídico das empresas estatais: Lei 13.303/2016, Marçal Justen Filho (org.), São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, pág. 307)

"A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da estatal com o procedimento e as vantagens a serem auferidas por ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretendamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a estatal a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida. De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratações acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da estatal está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incs. I e II do art. 29 da Lei nº 13.303/16." (Niebuhr, Joel de Menezes e Niebuhr, Pedro de Menezes, Licitações e Contratos das Estatais, Belo Horizonte: Fórum, 2018, pág. 67)

"As hipóteses acima descritas são comumente denominadas de dispensa em razão do valor, fruto de uma condicionante fática de cunho econômico, ou seja, o valor estimado do objeto a ser licitado é um dos fatores determinantes para o afastamento da licitação. Assim se passa porque,

nas situações ali descritas, o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. **Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa.** (Guimarães, Edgar e Santos, José Anacleto Abduch, Contratações diretas, Lei das Estatais: Comentários ao Regime Jurídico Licitatório e Contratual da Lei nº 13.303/2016, Belo Horizonte: Fórum, 2017, págs. 44/45)

Registre-se ainda que, em atendimento ao art. 124, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás foi verificada a compatibilidade dos preços com outros parâmetros de mercado.

Isso posto, analisando os elementos apresentados pela conselente, entendemos que a contratação da empresa DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS para prestação de: 1) serviço de informática, manutenção e suporte preventivo; e 2) formatação de *Desktop* ou *Notebook* pelo valor de R\$ 33.264,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais) está enquadrada dentro do permissivo estabelecido pelo art. 29, inc. II, da Lei 13.303/2016.

3. DA CONCLUSÃO

Ante os fundamentos acima expostos, opinamos no sentido da possibilidade da contratação direta da empresa DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS por dispensa de licitação em razão do valor.

As opiniões expressas neste documento foram emitidas considerando as informações fornecidas pela Conselente, com base na legislação brasileira vigente e na jurisprudência atualizada até esta data.

Por fim, insta salientar que à luz da legislação e do entendimento jurisprudencial incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Sendo o que nos cumpria momentaneamente, ficamos ao inteiro dispor para esclarecer quaisquer questionamentos adicionais ou discutir algumas das considerações efetuadas.



MELLO
PIMENTEL
BLANC
FRANÇA
BRADLEY
CAÚLA

É o parecer. S.M.J.

Atenciosamente,

ALDEM JOHNSTON B. ARAÚJO
OAB/PE 21.656

GABRIELLA POSSÍDIO M. RAMOS
OAB/PE 36.040

GABRIELLA
POSSIDIO
MARQUES RAMOS

Assinado de forma digital por
GABRIELLA POSSIDIO
MARQUES RAMOS
Dados: 2022.07.07 15:02:51
-03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DL DE FARIA INFORMATICA SUPRIMENTOS E SERVICOS
CNPJ: 08.957.315/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:07 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **4C1C.E480.528B.8341**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 32494166

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

08.957.315/0001-33

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29º da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.612.119.340

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 JULHO DE 2022

HORA: 15:43:30:6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.272.158-3**

Prazo de Validade: até 02/10/2022

CNPJ: 08.957.315/0001-33

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 5 DE JULHO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DL DE FARIA INFORMATICA SUPRIMENTOS E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.957.315/0001-33

Certidão nº: 21110153/2022

Expedição: 05/07/2022, às 15:46:41

Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DL DE FARIA INFORMATICA SUPRIMENTOS E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.957.315/0001-33**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.957.315/0001-33

Razão Social: DL DE FARIA INFORMATICA SUPRIMENTOS E SERVICOS

Endereço: AV NONA AVENIDA 659 QD12 LT04 / ST LESTE VILA NOVA / GOIANIA / GO / 74643-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062701552354989136

Informação obtida em 05/07/2022 15:47:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.957.315/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/2007
NOME EMPRESARIAL DL DE FARIA INFORMATICA SUPRIMENTOS E SERVICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECTOP INFORMATICA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV NONA AVENIDA	NÚMERO 659	COMPLEMENTO QUADRA12 LOTE 04	
CEP 74.643-080	BAIRRO/DISTRITO SETOR LESTE VILA NOVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3945-2825		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2022 às 17:03:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.316.783/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2004
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO JUNIOR COMERCIO DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLDTEK COMPUTADORES		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CAMPOS ELISIOS	NÚMERO 1488	COMPLEMENTO QUADRA233 LOTE 16	
CEP 74.705-020	BAIRRO/DISTRITO JD NOVO MUNDO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3095-1995		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2022 às 18:38:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.327.908/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1999	
NOME EMPRESARIAL NOBREGA & ANDRADE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GCM COMPUTADORES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 82.99-7-04 - Leiloeiros independentes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV T63	NÚMERO 1728	COMPLEMENTO QUADRA571 LOTE 17	
CEP 74.280-230	BAIRRO/DISTRITO BRO NOVA SUICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDERECO ELETRÔNICO FINANCEIRO1LOJA1@GCMCOMPUTADORES.COM.BR		TELEFONE (62) 3281-6596	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2022 às 18:39:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.327.908/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NOBREGA & ANDRADE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV T63	NÚMERO 1728	COMPLEMENTO QUADRA571 LOTE 17
----------------------	----------------	----------------------------------

CEP 74.280-230	BAIRRO/DISTRITO BRO NOVA SUICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO1LOJA1@GCMCOMPUTADORES.COM.BR	TELEFONE (62) 3281-6596
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2022** às **18:39:33** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. - GOIASGÁS

RESUMO DE COLETA DE PREÇOS

CARACTERÍSTICA DA COLETA: 009/2022				DATA: 06/07/2022
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	TecTop	Goldtek	GCM
01	Mensalidade de manutenção e suporte preventivo (06 horas/mês)	R\$ 1.212,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.750,00
02	Hora excedente	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 170,00
03	Formatação de <i>Desktop</i> ou <i>Notebook</i>	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00
	TOTAL FIXO.....	R\$ 1.492,00	R\$ 1.940,00	R\$ 2.170,00
EMITENTE	AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DO CONTRATO	2 anos	2 anos
JOYCE LARA MARTINS DE SOUSA	Assinado de forma digital por JOYCE LARA MARTINS DE SOUSA	REAJUSTE	Salário-mínimo	IGPM
Joyce Lara	VIVIANE VIEIRA DE	NOME DO RESPONSÁVEL	Danilo Faria	IPCA
	Assinado de forma digital por VIVIANE VIEIRA DE	Nº DO TELEFONE	(62) 3945-2825	Carlos Augusto
	Viviane Vieira	Endereço	contato@tectop.com.br	Nair Rosa
			vendas01@goldtek.com.br	(623281-6596)
				vendas7@gcmcomputadores.com.br
Obs.: No valor total foi considerado uma mensalidade, uma hora excedente e uma formatação, apenas para demonstrar qual empresa apresentou a melhor proposta.				

Goiânia, 05 de julho de 2022

Proposta de Prestação de Serviços

A: Agência Goiana de Gás Canalizado S/A – GOIASGÁS

Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Ed. Metropolitan Mall

Torre Tokyo, sala 1906, Goiânia / GO. CEP: 74.810-100

A/c: André Macêdo / Viviane Vieira

Prezados,

A **TecTop informática**, vem por meio desta apresentar proposta para a prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, pelo período de 02 (dois) anos, conforme detalhado abaixo:

- 6 horas técnicas de atendimento, por mês, em horário comercial: ----- **R\$ 1.212,0**
- Hora técnica excedente: ----- **R\$ 100,00**
- Formatação de Desktop ou Notebook: ----- **R\$ 180,00**

** O valor da mensalidade de manutenção e suporte preventivo, referente às 6 horas técnicas contratadas, será reajustado anualmente, no mês de aniversário do contrato, conforme salário-mínimo vigente.*

Em paralelo, encaminho os documentos necessários para comprovar o nosso atendimento aos requisitos de qualificação, em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIASGÁS.

Detalhamento do serviço a ser prestado

A TecTop prestará atendimento semanal para manutenção preventiva, com prioridade nas chamadas, executando os serviços de configuração para melhor tráfego de dados na rede, soluções em Backup, administração da rede interna, como permissões e centralização dos dados, segurança básica ou avançadas das informações, instalação de aplicativos necessários para empresas, como antivírus,



aplicativos (Word e Excel), sistemas operacionais, entre outros, bem como realizará as mudanças que se fizerem necessárias na base de dados, infraestrutura e SO.

Obrigações do Contratante

O contratante é responsável por todas as licenças de uso dos softwares instalados nos micros da empresa. Qualquer peça de reposição será por conta do cliente.

Assinado de forma digital por  DL DE FARIA INFORMATICA
SUPRIMENTOS E SERVICOS:08957315000133
DN: c=BR, st=GO, l=GOIANIA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR HGL,
ou=Videoconferencia, ou=26389728000140, cn=DL DE FARIA
INFORMATICA SUPRIMENTOS E SERVICOS:08957315000133

Danilo Faria
TecTop informática





Nóbrega & Andrade Ltda.

CNPJ: 03.327.908/0001-00

A

Agência Goiana de Gás Canalizado S/A

Proposta de Prestação de Serviços

A **GCM COMPUTADORES**, em atenção a solicitação enviada, encaminha proposta para manutenção e suporte preventivo em microcomputadores, com o intuito de suprir às necessidades da GOIASGÁS. Seguem os valores:

Descrição do Serviço	Valor (R\$) *
Mensalidade de manutenção e suporte preventivo (06 horas/mês)	1.750,00
Hora técnica excedente	170,00
Formatação de Desktop ou Notebook	250,00

* Valores reajustados, anualmente, pelo índice IPCA/IBGE, conforme a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses.

Disposições Gerais:

A Goiasgás deverá possuir todas as licenças de uso dos softwares instalados nos computadores da empresa. Os custos decorrentes de aquisições de licenças, antivírus e trocas de peças, não estão incluídos nos valores supracitados.

Goiânia, 04 de Julho de 2022.



Atenciosamente,

Nair Rosa
Consultora em T.I.

 Antes de imprimir pense no meio ambiente.

GOLDTEK

COMPUTADORES

A: Goiasgás.

Att.: Viviane

PROPOSTA

Prezada Viviane,

Conforme solicitado, segue a proposta de prestação de serviços da GOLDTEK COMPUTADORES, para a sua análise:

01- Atendimento Básico:

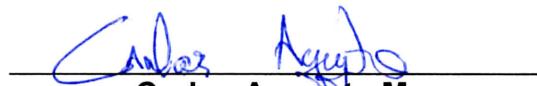
6 Horas técnicas em loco ou remoto por mês em horário comercial-----R\$ 1.600,00

O excedente de horas será cobrado o valor de **R\$ 140,00** por hora técnica.

Formatação de PC ou Notebook-----R\$ 200,00

*Os valores do contrato mensal serão reajustados de acordo com o IGPM ou no aumento da média das horas técnicas trabalhadas no local.

Goiânia, 06 de julho de 2022.



Carlos Augusto M.
GOLDTEK COMPUTADORES
CNPJ: 06.316.783/0001-01



PROPOSIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

DOCUMENTO:	PA.DAF.005.22	DE:	GERÊNCIA FINANCEIRA							
PROCEDIMENTO:	RILC	PARA:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA							
POR:	VIVIANE VIEIRA	DATA DA EMISSÃO:	04/07/2022							
PROJETO:	Prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo									
REV.	ÍNDICE DE REVISÕES - DESCRIÇÃO E FOLHAS ATINGIDAS									
0	EMISSÃO ORIGINAL									
	REV. 0	ASSINATURA	REV.1	REV.2	REV. 3	REV. 4				
DATA:	04/07/2022									
EXECUÇÃO:	Viviane Vieira									
APROVAÇÃO:	André Macêdo									

TÍTULO

Prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo.

OBJETIVO

Contratação de empresa, pelo prazo de 2 (dois) anos, para a prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo.

JUSTIFICATIVA

Considerando a proximidade do término da vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020 – DAF, firmado com a empresa DL de Faria Informática e Suprimentos, cujo objeto é a prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, se faz necessária a realização de uma nova contratação, com o intuito de garantir a continuidade do serviço prestado.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	OBJETO
01	Manutenção e suporte preventivo (6 horas/mês)
02	Hora excedente
03	Formatação de <i>Desktop</i> ou <i>Notebook</i>

REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

- 1) Empresas aptas a contratar com o setor público.
- 2) A Contratação se dará sob os fundamentos da Lei nº 13.303/16, e do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos) da GOIASGÁS, dessa forma a contratada deverá apresentar os documentos abaixo listados:
 - a. Contrato Social/Estatuto Social da Empresa, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou declaração de MEI/Empresário Individual;
 - b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação da:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débito da Secretaria da Fazenda Estadual;



Certidão Negativa de Débito Municipal;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigerá pelo período de 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura.

INFORMAÇÕES GERAIS

A Goiasgás realizou a Coleta de preços nº 009/22, da qual se obteve as seguintes propostas:

RESUMO DE COLETA DE PREÇOS				
CARACTERÍSTICA DA COLETA: 009/2022				DATA: 06/07/2022
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	TecTop	Goldtek	GCM
01	Mensalidade de manutenção e suporte preventivo (06 horas/mês)	R\$ 1.212,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.750,00
02	Hora excedente	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 170,00
03	Formatação de Desktop ou Notebook	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00
	TOTAL FIXO.....	R\$ 1.492,00	R\$ 1.940,00	R\$ 2.170,00
EMITENTE	AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DO CONTRATO	2 anos	2 anos
JOYCE LARA MARTINS DE SOUSA	Assinado de forma digital por JOYCE LARA MARTINS DE SOUSA	REAJUSTE	Salário-mínimo	IGPM
Joyce Lara	Viviane Vieira	NOME DO RESPONSÁVEL	Danilo Faria	Carlos Augusto
		Nº DO TELEFONE	(62) 3945-2825	(62) 3095-1995
		Endereço	contato@tectop.com.br	vendas01@goldtek.com.br
				vendas7@gcmcomputadores.com.br
Obs.: No valor total foi considerado uma mensalidade, uma hora excedente e uma formatação, apenas para demonstrar qual empresa apresentou a melhor proposta.				

Considerando o menor preço, foi escolhida a empresa DL de Faria Informática e Suprimentos.

- 1) **Vigência:** 2 (dois) anos.
- 2) **Forma de pagamento:** Boleto bancário
- 3) **Valor Global:** R\$ 33.264,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais)
- 4) **Detalhamento do valor global:**

ITEM	OBJETO	1º ano	2º ano
01	Manutenção e suporte preventivo (6 horas/mês)	R\$ 14.544,00	R\$ 15.720,00
02	Hora excedente	R\$ 600,00	R\$ 600,00
03	Formatação de Desktop ou Notebook	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Valor Global do Contrato			R\$ 33.264,00

As premissas consideradas foram:

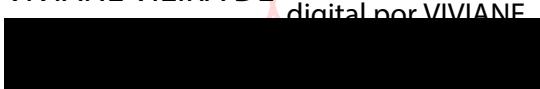
- **Item 1:** 12 (doze) parcelas de R\$ 1.212,00 e 12 (doze) parcelas de R\$ 1.310,00, conforme o salário-mínimo em 2022 e previsão para 2023, respectivamente;
- **Item 2:** 6 (seis) horas excedentes por ano; e
- **Item 3:** 5 (cinco) formatações de *Desktop* e/ou *Notebook* por ano.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO II

5. Informática
5.3 Serviço de suporte

Atenciosamente,

EXECUTADO	AUTORIZADO
VIVIANE VIEIRA DE  Assinado de forma digital por VIVIANE  Viviane Vieira de Souza Gerente Financeira	ANDRE GUSTAVO LINS  Assinado de forma digital por ANDRE  André Gustavo Lins de Macêdo Diretor Administrativo Financeiro

Goiânia, 04 de julho de 2022.

GOIASGÁS – 054/2022

A

DL de Faria Informática e Suprimentos

9ª Avenida, nº 659, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.603-010, Goiânia/GO

A/C: Sr. Danilo Luiz de Faria

Assunto: Contrato de prestação de serviço de informática, manutenção e suporte preventivo

Prezado Senhor,

Considerando a proximidade do término da vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020 – DAF, cujo objeto é a prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, a Agência Goiana de Gás Canalizado S/A, solicita o envio de uma proposta, para o período de 02 (dois) anos, apresentando os valores separados, referentes a:

- mensalidade de manutenção e suporte preventivo (06 horas/mês);
- hora excedente; e
- formatação de *Desktop* ou *Notebook*.

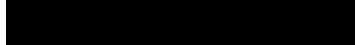
Para efeito de atendimento aos requisitos mínimos de qualificação, em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIASGÁS, gentileza apresentar os documentos abaixo:

1. Contrato Social/Estatuto Social da Empresa, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou declaração de MEI/Empresário Individual;
2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação da:
 - 3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3.2. Certidão Negativa de Débito da Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 3.3. Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - 3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - 3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais estamos à disposição.

Atenciosamente,

VIVIANE VIEIRA DE  Assinado de forma digital por VIVIANE VIEIRA DE



Viviane Vieira de Souza
Gerente Financeira



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

Goiânia, 04 de julho de 2022.

GOIASGÁS – 058/2022

A

Ribeiro Junior Comércio de Informática e Suprimentos Ltda (Goldteck Computadores)

Avenida Campos Elísios, nº 1488, Qd. 233, Lt. 16, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, CEP: 74.705-020

A/C: Sr. Carlos Augusto

Assunto: Proposta de prestação de serviço de informática, manutenção e suporte preventivo

Prezado Senhor,

Solicitamos o envio de uma proposta para prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, pelo período de 02 (dois) anos, apresentando os valores separados, referentes a:

- mensalidade de manutenção e suporte preventivo (06 horas/mês);
- hora excedente; e
- formatação de *Desktop* ou *Notebook*.

Seguem dados da Companhia:

Razão Social: Agência Goiana de Gás Canalizado S/A

CNPJ: 04.583.057/0001-11

Após finalizada a Coleta de preços, a empresa que apresentar a melhor proposta, terá que comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de qualificação, em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIASGÁS, enviando os documentos abaixo:

1. Contrato Social/Estatuto Social da Empresa, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou declaração de MEI/Empresário Individual;
2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação da:
 - 3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3.2. Certidão Negativa de Débito da Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 3.3. Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - 3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - 3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais estamos à disposição.

Atenciosamente,

VIVIANE VIEIRA DE
Assinado de forma
digital por VIVIANE

Viviane Vieira de Souza
Gerente Financeira



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

Goiânia, 04 de julho de 2022.

GOIASGÁS – 057/2022

A

Nóbrega e Andrade Ltda (GCM Computadores)

Avenida T-63, nº 1728, Qd. 571, Lt. 17, Nova Suiça, Goiânia/GO, CEP: 74.280-230

A/C: Sr.ª Nair Rosa

Assunto: Proposta de prestação de serviço de informática, manutenção e suporte preventivo

Prezada Senhora,

Solicitamos o envio de uma proposta para prestação do serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, pelo período de 02 (dois) anos, apresentando os valores separados, referentes a:

- mensalidade de manutenção e suporte preventivo (06 horas/mês);
- hora excedente; e
- formatação de *Desktop* ou *Notebook*.

Seguem dados da Companhia:

Razão Social: Agência Goiana de Gás Canalizado S/A

CNPJ: 04.583.057/0001-11

Após finalizada a Coleta de preços, a empresa que apresentar a melhor proposta, terá que comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de qualificação, em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIASGÁS, enviando os documentos abaixo:

1. Contrato Social/Estatuto Social da Empresa, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou declaração de MEI/Empresário Individual;
2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação da:
 - 3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3.2. Certidão Negativa de Débito da Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 3.3. Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - 3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - 3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais estamos à disposição.

Atenciosamente,

VIVIANE VIEIRA DE Assinado de forma
digital por VIVIANE

Viviane Vieira de Souza
Gerente Financeira